



EDITAL 021/2017/DIRCO/UFU
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO (A)

A Diretoria de Comunicação Social da Universidade Federal de Uberlândia (Dirco/UFU), amparada no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de estagiário (a), para atuação nessa diretoria na produção do programa de rádio “Trocando em miúdos”.

1. DESCRIÇÃO DAS VAGAS

1.1. A disponibilidade e descrição das vagas estão indicadas na tabela a seguir:

Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Setor do estágio
Comunicação Social – Jornalismo, Letras, Letras Libras, Ciências Sociais, Geografia, História, Artes, Arquitetura, Direito, Filosofia, Pedagogia, Ciências Econômicas, Relações Internacionais, Administração, Gestão da Informação.	01 (Produção programa de Rádio)	Diretoria de Comunicação Social - Bloco 1S, Rádio Universitária - Campus Santa Mônica

2. DESCRIÇÃO DA ÁREA:

2.1. Os candidatos selecionados serão direcionados para a área de produção de rádio, desempenhando as seguintes atividades:

- a) Produção do programa de rádio Trocando em Miúdos;
- b) Contato com imprensa e entrevistados;
- c) Serviços internos administrativos.

3. PERFIL DO CANDIDATO

3.1. Disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 4 horas ininterruptas por dia.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no **período de 14/04/2017 a 28/04/2017**, no horário das 8h30 às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria da Diretoria de Comunicação Social, localizada no Bloco 1S, Sala 36, Campus Santa Mônica.

4.2. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins.

4.3. O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares.

4.4. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Dirco.

4.5. Poderão se inscrever alunos cursando a partir do 1º ano ou 2º semestre do curso de graduação. Porém, na data da contratação, o candidato aprovado deverá estar cursando a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



- 4.7. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 4.8. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico original.
- 4.9. Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição, o (a) estudante candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos:

- 5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- 5.1.2. Grade horária preenchida;
- 5.1.3. Quadro de compatibilidade;
- 5.1.4. Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o aluno está regularmente matriculado, indicando o ano ou semestre que está cursando;
- 5.1.5. Histórico escolar atualizado com coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);
- 5.1.6. Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
- 5.1.7. Cópia do CPF;
- 5.1.8. Curriculum Vitae com cópia dos documentos comprobatórios;
- 5.1.9. Comprovante militar (reservista), quando for o caso.

Os documentos especificados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 estão disponíveis para download no link: <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>

6. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

- 6.1. A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição e de uma prova prática (simulação de produção de um programa e/ou redação de texto jornalístico).
- 6.1.1. Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será desclassificado o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado.
- 6.1.2. O processo seletivo será constituído de prova escrita com a elaboração de um texto jornalístico e/ou simulação de uma produção jornalística para rádio, valendo 70 pontos e mais 30 pontos de análise do currículo Vitae, totalizando 100 pontos **(ver a tabela de pontuação no anexo 1)**.
- 6.1.3. O candidato que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória na prova prática será automaticamente desclassificado.
- 6.2. A **prova escrita**, salvo por motivo de força maior, será realizada no **dia 15 de maio de 2017**, na Diretoria de Comunicação Social (Dirco), no Bloco 1 S, Campus Santa Mônica, às 14h.
- 6.3. A critério da Dirco, a data da prova poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data pela própria Dirco.
- 6.4. O tempo de realização das provas será de até 02 (duas) horas. O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova com 30 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul, comprovante de inscrição e documento de identidade. O local onde será realizada a prova será fechado 05 minutos antes do horário marcado para o início da prova, e o candidato que chegar após este prazo não poderá ter acesso à sala e será eliminado automaticamente do processo seletivo.
- 6.5. Não serão permitidos o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos, ou qualquer outra espécie de consulta. Eventual consulta implicará a anulação da prova do candidato que assim proceder. Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que assim proceder.
- 6.6. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



6.6.1. Prova escrita.

6.7. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado.

6.8. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado será publicado no dia 16/05/2017, a partir das 16 horas, no site www.editalis.ufu.br.

7.2. As questões que ensejem recursos serão analisadas pela Diretoria de Comunicação Social. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio candidato e entregue na Dirco, no horário das 08h30 às 11h e das 14h às 17h. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

7.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site www.editalis.ufu.br.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia e o aluno.

8.2. O estágio terá duração de 06 meses, prorrogáveis por até 02 anos, sem vínculo empregatício, observando-se a data limite de colação de grau.

8.3. A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino.

8.4. Os candidatos da lista de espera serão convocados à medida que forem surgindo vagas na Dirco, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo.

8.5. Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal de Uberlândia e que esteja cursando a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso.

8.6. O estágio terá início a partir do 1º dia útil após assinatura do contrato.

8.7. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:

8.7.1. Automaticamente, ao término do estágio;

8.7.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência da administração;

8.7.3. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

8.7.4. A pedido do estagiário;

8.7.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;

8.7.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

8.7.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

8.7.8. Por conduta incompatível com a exigida pela administração.

8.8. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

8.9. Ao final do estágio, o (a) aluno (a) receberá um CERTIFICADO da Pró-Reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

8.10. O estudante em estágio não-obrigatório receberá, mensalmente, uma bolsa de complementação educacional no valor de R\$364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário.

8.11. O estudante em estágio não-obrigatório receberá também auxílio-transporte proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



8.12. A jornada de trabalho será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da Dirco, sem prejuízo das atividades discentes.

8.13. Caso seja lançado na conta do estagiário indevidamente, por qualquer motivo que seja, algum pagamento referente à bolsa de estágio, este deverá comunicar imediatamente o Setor de Estágio e devolver o valor ao erário público.

8.14. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado e a duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.

8.15. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.

8.16. O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:

8.16.1. Exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

8.16.2. Comprovante de nº de conta corrente ou poupança e agência bancária (Banco do Brasil, CEF, Itaú Santander ou CredUFU), devendo o candidato ser o titular da conta.

Uberlândia, 28 de março de 2017.

Renata Maria de Oliveira Neiva
Diretora da Dirco
Portaria R nº 071, 04/01/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



As atividades didáticas e/ou profissionais e científicas e/ou artísticas serão pontuadas conforme tabelas abaixo, TOTALIZANDO 30 PONTOS [só serão pontuadas as atividades dos 3(três) últimos anos].

Atividades didáticas e/ou profissionais	Máximo de pontos
1. Participação em palestras de sua área de formação nos últimos 3 anos (0,2 ponto cada)	2,0
2. Minicursos com no mínimo de 5 horas de duração (0,4 ponto cada)	4,0
3. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão como bolsista ou membro de equipe (0,4 ponto cada)	4,0
Subtotal	10,0

Atividades científicas e/ou artísticas	Máximo de pontos
1. Publicação de artigo científico ou matéria jornalística em periódicos (0,5 ponto cada)	5,0
2. Publicação de resumos ou apresentação de comunicações orais em eventos científicos (0,5 ponto cada)	5,0
3. Trabalhos completos publicados em eventos (mínimo 3 páginas) (0,5 ponto cada)	5,0
4. Apresentação de comunicações orais em eventos não-científicos, como mostras culturais (0,5 ponto cada)	5,0
Subtotal	20,0

Atividades didáticas e/ou profissionais + Atividades científicas e/ou artísticas	
Total de pontos	30,0